

EDITAL N°29, DE 25 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCADOR SOCIAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR/IFPR nº 102, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de fevereiro de 2018, seção 02, página 28, Torna Público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de **Sorteio Público**, para ingresso no **Curso de Formação Continuada em Educador Social**, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2023, no IFPR - Centro de Referência Maringá.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ETAPA	DATAS
Inscrição	25 de julho à 01 de agosto de 2023
Divulgação dos Candidatos Inscritos	02 de agosto de 2023
Período de Recurso quanto à Lista de Candidatos Inscritos	03 de agosto de 2023
Sorteio Público	04 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Provisório	04 de agosto de 2023
Período de Recurso quanto ao Resultado Provisório	07 e 08 de agosto de 2023
Homologação do Resultado Final	08 de agosto de 2023
Matrícula	09 a 11 de agosto de 2023
1ª Chamada Complementar (se houver)	14 de agosto 2023
Matrícula da 1ª Chamada Complementar	14 e 15 de agosto de 2023
Início das Aulas	17 de agosto de 2023

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O curso Educador Social é um curso de Formação Continuada que visa atender a Educadores Sociais que atuam como Arte-Educadores, Educadores Sociais de rua, Orientadores Educacionais, Oficineiros, Líderes Comunitários, Integrantes de Movimentos Sociais e contratados como Educadores Sociais pelo poder público ou pela iniciativa privada, Estudantes e Pesquisadores da área, entre outros.

Art. 3º Para participar do curso o(a) candidato(a) deverá ter, no mínimo, Ensino Médio completo, ou equivalente.

Art. 4º O curso terá início em **17 de agosto de 2023**, com duração de 5 (cinco) meses, e acontecerá às **quintas-feiras das 8h30min às 11h30min**, no IFPR - Centro de Referência Maringá.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o curso Educador Social, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Educador Social	Presencial	Ensino Médio completo ou equivalente	60h	40

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (10% do total)	Pessoas com deficiência (7% do total)	Demais candidatos (7% do total)	Pretos, pardos, indígenas (10% do total)	Pessoas com deficiência (7% do total)	Demais candidatos (7% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Educador Social	4	3	3	4	3	4	20	40

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

- **C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- **C2:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- **C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- **C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- **C5:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- **C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- **C7:** Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias,

filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **25 de julho a 01 de agosto de 2023**, por meio de formulário eletrônico específico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/K5JeXtTNWWLiYgUj6>

Parágrafo único: Os documentos necessários para matrícula deverão ser encaminhados, em formato PDF e com boa qualidade, como anexos no formulário eletrônico já mencionado, respeitando o limite de tamanho de arquivo de 100 MB.

Art. 12º O(A) candidato(a) que optar por realizar a inscrição pessoalmente sendo representado por outra pessoa poderá realizá-la mediante apresentação de procuração particular (ANEXO II).

Art. 13º Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

Art. 14º Preenchidos os requisitos, o(a) candidato(a) receberá via e-mail um protocolo de inscrição.

Art. 15º O(A) candidato(a) que preencher erroneamente o formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado poderá fazer novamente o preenchimento desde que dentro do período de inscrição, sendo considerado válido apenas o último envio. Caso persista o erro, o candidato terá sua inscrição cancelada, impossibilitando-o de participar da seleção.

Art. 16º Todas as informações preenchidas na inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do(a) candidato(a) e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 17º A Comissão do Processo Seletivo do IFPR Campus Avançado Goioerê divulgará no dia **02 de agosto de 2023** a Lista dos Candidatos Inscritos no Processo de Seleção na página oficial do campus ifpr.edu.br/goioere/docinstitucional/editais/ e também no seu quadro de avisos situado na Av. Colombo, 5790 - Zona 7, Maringá - PR, CEP: 87020-900, Bloco A38, Sala 02 (Bloco da Unati) Universidade Estadual de Maringá - UEM, nas quintas-feiras e sextas-feiras das 15h30min às 19h30min. E-mail: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br.

Art. 18º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 19º A seleção dos(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo Simplificado será por Sorteio Público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 20º A seleção ocorrerá no dia **04 de agosto de 2023 às 15h** no IFPR Campus Avançado Goioerê, situado na Rodovia Luiz Dechiche, s/nº, Jardim Universitário - Goioerê - PR, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 21º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR Campus Avançado Goioerê com apoio da Direção-Geral.

Art. 22º O Sorteio Público será realizado por meio de sistema de sorteio eletrônico e acompanhado por representantes da Comissão de Processos Seletivos do Campus.

§1. O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas considerando o número de vagas disponíveis no quadro abaixo.

§2. Após o sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§3. Cada candidato(a) será identificado(a) no Sorteio Público pelo número de inscrição de acordo com a Lista de Inscrições Homologadas.

Art. 23º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do IFPR Campus Avançado Goioerê, devidamente identificados(as), para conferir os procedimentos do Edital.

Art. 24º Durante o processo de seleção, a Comissão deverá organizar uma Lista de Presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do art. 23º e 02 (duas) testemunhas.

Art. 25º Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, não haverá sorteio e todos os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da matrícula.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º O Resultado Provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **04 de agosto de 2023** na página oficial do campus ifpr.edu.br/goioere/docinstitucional/editais/ e também no seu quadro de avisos situado na Av. Colombo, 5790 - Zona 7, Maringá - PR, CEP: 87020-900, Bloco A38, Sala 02 (Bloco da Unati) Universidade Estadual de Maringá - UEM, nas quintas-feiras e sextas-feiras das 15h30min às 19h30min. E-mail: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br.

Art. 27º Após a publicação do Resultado Provisório, o(a) candidato(a) terá o período de **07 de agosto de 2023 até às 12h do dia 08 de agosto de 2023**, para Recorrer do Resultado Publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), enviando-o por e-mail à Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Avançado Goioerê, no seguinte endereço eletrônico: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br.

Art. 28º Os Recursos referentes ao Resultado Provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR Campus Avançado Goioerê.

Art. 29º Após a Análise dos Recursos será elaborada uma Lista do Resultado Final, com todos os(as) candidatos(as) classificados(as). Os(As) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 30º O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **08 de Agosto de 2023** na página oficial do campus ifpr.edu.br/goioere/docinstitucional/editais/ e também no seu quadro de avisos situado na Av. Colombo, 5790 - Zona 7, Maringá - PR, CEP: 87020-900, Bloco A38, Sala 02 (Bloco da Unati) Universidade Estadual de Maringá - UEM, nas quintas-feiras e sextas-feiras das 15h30min às 19h30min. E-mail: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br.

7. DA MATRÍCULA

Art. 31º O(A) candidato(a) que tiver seu nome contemplado na Lista do Resultado Final deverá realizar a Matrícula na Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Avançado Goioerê, via e-mail, enviando em anexo todos os documentos solicitados, no seguinte endereço eletrônico: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br, no período de **09 a 11 de agosto de 2023**.

Art. 32º O(A) candidato(a) contemplado(a) deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I. Cédula de Identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.
- II. Para o Estudante Estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de

- documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página oficial www.receita.fazenda.gov.br);
 - IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
 - V. Título de Eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
 - VI. Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
 - VII. Histórico Escolar: fotocópia autenticada do(a) Ensino Fundamental completo ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do IFPR Campus Avançado Goioerê. O(A) candidato(a) contemplado(a) poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
 - VIII. Comprovante de Residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 33º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) contemplado(a) que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do IFPR Campus Avançado Goioerê, do Documento de Revalidação e/ou Equivalência de Estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no art. 34º.

Art. 34º O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no art. 32º:

- I. Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os(as) candidatos(as) concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II. Declaração de Renda Familiar Bruta (ANEXO IV), para candidatos(as) concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III. Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos(as) concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV. Laudo Médico para as categorias C2 e C5.

Art. 35 O(A) candidato(a) contemplado(a) poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado(a) por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 36º O(A) candidato(a) contemplado(a) menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu(sua) Responsável Legal, devendo portar Cédula de Identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando Cédula de Identidade (RG).

Art. 37º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

Art. 38º O(A) candidato(a) contemplado(a) que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos arts. 34º, 35º e 36º no momento da matrícula, deverá preencher o

“Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR Campus Avançado Goioerê. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o(a) candidato(a) contemplado(a) não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato(a) da lista de espera.

Art. 39º O(A) candidato(a) que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o(a) estudante ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o(a) próximo(a) candidato(a) selecionado(a), conforme item 8 “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 40º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos(as) candidatos(as) contemplados(as) no Resultado Final, o IFPR Campus Avançado Goioerê poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página oficial do campus ifpr.edu.br/goioere/docinstitucional/editais/s e também no seu quadro de avisos situado na Av. Colombo, 5790 - Zona 7, Maringá - PR, CEP: 87020-900, Bloco A38, Sala 02 (Bloco da Unati) Universidade Estadual de Maringá - UEM, nas quintas-feiras e sextas-feiras das 15h30min às 19h30min. E-mail: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br.

Art. 41º As Chamadas Complementares serão publicadas por Edital específico.

Art. 42º Em caso de ausência de candidatos(as) em Lista de Espera poderá haver novo Processo Seletivo Simplificado, em data e local a serem divulgados pelo IFPR Campus Avançado Goioerê, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em Edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º Este Edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução IFPR nº 05, 17 de dezembro de 2018, que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 44º É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 45º Informações contidas neste Edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao(a) candidato(a) seu acompanhamento na página oficial do campus ifpr.edu.br/goioere/docinstitucional/editais/ e também no seu quadro de avisos situado na Av. Colombo, 5790 - Zona 7, Maringá - PR, CEP: 87020-900, Bloco A38, Sala 02 (Bloco da Unati) Universidade Estadual de Maringá - UEM, nas quintas-feiras e sextas-feiras das 15h30min às 19h30min. E-mail: secretariaacademica.goioere@ifpr.edu.br.

Art. 46º As informações pessoais fornecidas pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa deste Edital, são de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a). Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em Lei (art. 299º do Código Penal).

Art. 47º Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão guardados por 10 (dez) meses após a Divulgação dos Resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 48º O IFPR Campus Avançado Goioerê poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, podendo o(a) candidato(a) submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo Edital pelo IFPR Campus Avançado Goioerê.

Art. 49º O IFPR Campus Avançado Goioerê poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 50º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 51º Em caso de dúvidas, o IFPR Campus Avançado Goioerê atenderá os candidatos através do telefone **(44) 3170-0581** em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 52º Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o(a) candidato(a) venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 53º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e Direção-Geral do IFPR Campus Avançado Goioerê.

Goioerê, 25 de julho de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ROSA, DIRETOR(a)**, em 25/07/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2464284** e o código CRC **721EDA27**.

ANEXO I – EDITAL Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCADOR SOCIAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO: ()	E-MAIL:

Em qual cota deseja se inscrever?

- C1 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- C2 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- C3 - Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- C5 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- C6 - Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- AC - Vagas para ampla concorrência.

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito(a) às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal

ANEXO II – EDITAL Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO EM
EDUCADOR SOCIAL
PROCURAÇÃO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a)
_____, estado civil
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av.
_____, para
representação do(a) candidato(a) _____, CPF nº _____,
no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso **EDUCADOR SOCIAL**, em atendimento ao Edital nº 29, de 25 de julho de 2023.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Outorgante

Assinatura do(a) Outorgado(a)

ANEXO III – EDITAL Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO
CONTINUADA EM EDUCADOR SOCIAL
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:		
CPF:	RG:	UF:
TELEFONE PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
CURSO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:		

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal

ANEXO IV – EDITAL Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA
EM EDUCADOR SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins que sou:

- () Trabalhador Informal (sem contribuição ao INSS);
- () Trabalhador Autônomo/Liberal (com contribuição ao INSS);
- () Atividade Rural;
- () Empresário ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas
- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Aposentados/Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais benefícios INSS
- () Pensão Alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável Legal

ANEXO V – EDITAL Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO
CONTINUADA EM EDUCADOR SOCIAL**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU
PARDOS(AS)**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 23, de 21 de julho de 2023, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável Legal